

a acta da installação dos Collegios para
ambas.

Na expedição das ordens aos Juizes de Paz
deverão se applicar quaesq[ue]m, com quanto
na forma do Aviso N.º 100 de 19 de ju-
nho de 1849, com p[ro]p[ri]a. thro fazer a con-
vocaç[ã]o de que trata o artigo 41 da
Lei regulamentar das eleições, aos Juizes
de Paz do quadriennio vindouro cabe o
direito de presidir as Assembleas Paro-
chias; devendo ser convocados por aquelles
para formaç[ã]o das respectivas Mesas ou
c[on]s[el]hos Cidadaes que se seguirem convocados
a este, conforme foi decidido por Aviso
de 2 de corrente mes.

Naquellas Parochias em que, ou não
se tiver feito eleição de Juizes de Paz ou
houverem ellas sido annulladas, são con-
vocadoes exactas na organisaç[ã]o das Mesas
os c[on]s[el]hos Cidadaes que se seguirem convoca-
dos aos Juizes de Paz do quadriennio que
ainda corre, em cuja hypothese preside-
rem estes tambem as Assembleas da
elect[ã]o.

○
LCS